



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 172, DE 28 DE MARÇO DE 1990-

(Concede reajuste salarial aos servidores municipais e dá outras providências).

LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 27 de março de 1990, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados em 83,31% (oitenta e três, vírgula, trinta e um por cento), os salários dos servidores municipais, inclusive os proventos e vantagens dos inativos e pensionistas, sobre as folhas de pagamento do mês de fevereiro do corrente exercício.

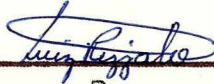
Artigo 2º - O emprego público - Provimento Efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário, constante da Lei nº 165, anexo II, referência "14", fica por ascensão funcional, enquadrado na referência "18".

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento da despesa, vigente para o corrente exercício, - suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 1990.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Meridiano, 28 de março de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, - em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28 de dezembro de 1984.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO I - À LEI Nº 172-

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
07	Responsável de Serviços Gerais I.	08-1
01	Responsável de Serviços Gerais II.	10-3
01	Padeiro Chefe	10-
01	Motorista Oficial de Ambulância	11-6
01	Assessor Jurídico	20-
01	Assistente Social Chefe.	20-
01	Engenheiro Chefe	22 *-14
01	Dentista I	22 -14
01	Dentista II	25
01	Médico	25

Meridiano, 28 de março de 1990.

-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

* (referência alterada pela Lei nº 169).



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

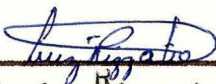
RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-ANEXO II - À LEI Nº 172-

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
01	Fiscal Geral	18
01	Operador de Equipamento Rodoviário	18 *

Meridiano, 28 de março de 1990.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

* (referência alterada pelo art. 2º, Lei 172).



Prefeitura Municipal de Meridiano

C. G. C. (M. F.) N.º 45.116.092/0001-08

RUA 7 DE SETEMBRO, 1.117 - CEP 15.615 - TELEFONES: 75-1124 E 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

114 R

-ANEXO Nº III - À LEI Nº 172-

-EMPREGOS PÚBLICOS - CLT-

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>
02	Monitor.....	08-1
01	Vigilante.....	08-1
28	Serviço Geral I.....	08-1
18	Trabalhador braçal.....	08-1
02	Professor I.....	08-1
03	Servente Escolar.....	08-1
05	Coletadores de Lixo.....	08-1
01	Zelador de Cemitério.....	08-1
03	Jardineiro.....	08-1
06	Professor II.....	09-1
01	Encarregado Manutenção Máquinas e Veículos...	09-5
01	Padeiro.....	10-
08	Serviço Geral II.....	10-3
01	Funileiro Pintor.....	10-
03	Pedreiros.....	10-5
03	Inspetor de Alunos.....	10-5
01	Escriturário Escolar.....	10-
13	Motoristas.....	11-6
01	Eletricista Encanador.....	11-6
02	Operador de Serviço de Água.....	11-6
01	Técnico Desportivo.....	11-
01	Carpinteiro Marceneiro.....	11-
03	Operador de Equipamento Rodoviário.....	12-8
01	Visitador Domiciliar.....	12-3
01	Encarregado Setor Lançadoria e Fiscalização..	13-10
02	Assistente de Administração.....	13-10
01	Almoxarife.....	13-08
01	Auxiliar de Enfermagem.....	14
01	Encarregado de Patrimônio Municipal.....	17-11
01	Assistente Social.....	17
01	Psicólogo.....	17
01	Tesoureiro.....	19-11
01	Enfermeira.....	22-14
01	Secretário.....	23-15
01	Cirurgião Dentista I.....	24
01	Cirurgião Dentista II.....	25
01	Médico I.....	25
01	Contador.....	26-16
01	Médico Residente.....	27-17

Meridiano, 28 de março de 1990.

-- Luiz Rizzato --

PREFEITO MUNICIPAL

MARCO

115 R.

REFE- REN- CIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
01	2289,52	2403,99	2524,19	2650,40	2782,93	2922,07	3068,18	3221,58	3382,66	3551,80	3729,39	3915,86
02	2518,44	2644,36	2776,58	2915,41	3061,18	3214,23	3374,95	3543,69	3720,88	3906,92	4102,27	4307,38
03	2747,39	2884,76	3029,00	3180,45	3339,47	3506,44	3681,77	3865,86	4059,15	4262,11	4475,21	4698,97
04	3009,07	3159,52	3317,50	3483,37	3657,54	3840,42	4032,44	4234,06	4445,76	4668,05	4901,45	5146,53
05	3303,42	3468,60	3642,03	3824,13	4015,33	4216,10	4426,91	4648,25	4880,66	5124,70	5380,93	5649,98
06	3474,75	3648,48	3830,91	4022,45	4223,58	4434,76	4656,49	4889,32	5133,78	5390,47	5660,00	5943,00
07	3990,27	4189,78	4399,27	4619,24	4850,20	5092,71	5347,34	5614,71	5895,45	6190,22	6499,73	6824,72
08	4382,77	4601,91	4832,01	5073,61	5327,29	5593,65	5873,34	6167,00	6475,35	6799,12	7139,08	7496,03
09	4807,96	5048,36	5300,78	5565,82	5844,11	6136,31	6443,13	6765,28	7103,55	7458,73	7831,66	8223,25
10	5265,87	5529,16	5805,62	6095,90	6400,69	6720,73	7056,76	7409,60	7780,08	8169,08	8577,54	9006,42
11	5789,20	6078,66	6382,59	6701,72	7036,81	7388,65	7758,08	8145,99	8553,29	8980,95	9430,00	9901,50
12	6345,23	6662,50	6995,62	7345,40	7712,67	8098,31	8503,22	8928,38	9374,80	9843,54	10335,72	10852,51
13	6966,73	7315,06	7680,82	8064,86	8468,10	8891,51	9336,08	9802,89	10293,03	10807,68	11348,07	11915,47
14	7653,55	8036,23	8438,04	8859,95	9302,94	9768,09	10256,50	10769,32	11307,79	11873,18	12466,84	13090,18
15	8405,82	8826,11	9267,42	9730,79	10217,33	10728,20	11264,61	11827,84	12419,23	13040,19	13692,20	14376,81
16	9223,53	9684,71	10168,94	10677,39	11211,26	11771,82	12360,42	12978,44	13627,36	14308,73	15024,16	15775,37
17	9463,37	9936,54	10433,37	10955,04	11502,79	12077,93	12681,83	13315,92	13981,72	14680,80	15414,84	16185,58
18	10409,69	10930,18	11476,69	12050,52	12653,05	13285,70	13949,99	14647,49	15379,86	16148,85	16956,30	17804,11
19	11447,70	12020,09	12621,09	13252,15	13914,76	14610,50	15341,02	16108,07	16913,48	17759,15	18647,11	19579,46
20	12577,15	13206,01	13866,31	14559,62	15287,61	16051,99	16854,59	17697,32	18582,18	19511,29	20486,86	21511,20
21	13828,72	14520,15	15246,16	16008,47	16808,89	17649,34	18531,81	19458,40	20431,32	21452,88	22525,53	23651,80
22	15202,46	15962,58	16760,71	17598,75	18478,69	19402,62	20372,75	21391,39	22460,96	23584,01	24763,21	26001,37
23	16698,36	17533,28	18409,95	19330,44	20296,97	21311,81	22377,40	23496,28	24671,09	25904,64	27199,88	28559,87
24	18377,35	19296,22	20261,03	21274,09	22337,79	23454,68	24627,41	25858,78	27151,72	28509,31	29934,78	31431,52
25	20208,97	21219,42	22280,39	23394,41	24564,13	25792,34	27081,95	28436,05	29857,85	31350,75	32918,28	34564,20
26	22223,69	23334,88	24501,62	25726,70	27013,04	28363,69	29781,88	31270,97	32834,52	34476,24	36200,06	38010,06
27	22904,58	24049,81	25252,30	26514,91	27840,66	29232,69	30694,33	32229,05	33840,50	35532,52	37309,15	39174,61
28	23703,46	24888,64	26133,07	27439,72	28811,71	30252,29	31764,91	33353,15	35020,81	36771,85	38610,45	40540,97

Meridiano, 28 de março de 1990.


 -- Luiz Rizzato --
 PREFEITO MUNICIPAL